ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.177 DE 04 DE setembro DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 00 - R$ 1.350.000,00 (Recursos Convênio Paty)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.085 – Gestão Hospitalar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 1.350.000,00

Art.2º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Município de Paty do Alferes, conforme Termo de Compromisso e Cooperação Técnica a ser firmado entre aquele Município e este, e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.00.00.00 – Transferências Correntes
1760.00.00.00.00 – Transferências de Convênios
1763.00.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Municípios e suas Entidades
1763.01.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Municípios p/ suas Entidades
1763.01.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Municípios p/ suas Entidades
1763.01.02.00.00 – Convênio Município de Paty do Alferes/ Pronto Socorro

Art.4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 06 de setembro de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal